

SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

D.,	0026447-59.2012.8.26.0566/01	
Processo Físico nº:	UUZ044/-59.ZU1Z.8.Z0.U500/U1	

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Cédula de Crédito Bancário

Exequente: Banco Bradesco Sa

Executado: Tecnomatic Componentes Eletro Pneumáticos Comercio e Representações

Ltda Epp e outros

Juiz(a) de	Direito:	Dr(a).	Carlos	Castilho A	Aguiar	França
--------	------	----------	--------	--------	------------	--------	--------

Vistos.

Diante da manifestação de fls.211, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, julgo extinto este processo.

Dou por levantada a penhora que recaiu sobre o torno para cabo de vassoura (fls.152).

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente. São Carlos, 06 de agosto de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DATA

Em _	de	de
recebi	estes autos	com a r.sentença supra.
Eu,		(esc.subscrevi).

PUBLICAÇÃO

Em	de	de	
por det	erminação supe	rior publico em Cartó	ório
a sente	nça supra.		
En			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA